



(294)

18.05.72

P.L. 361

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

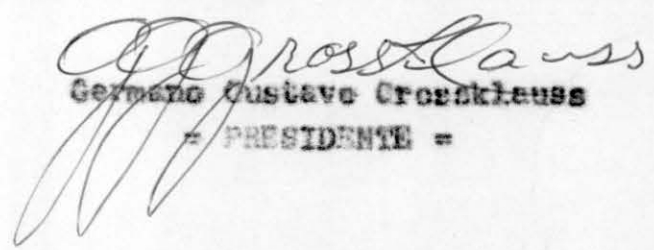
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -  
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar contrato de administração e operação de telefonia, - com a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - COTESP - observadas as cláusulas e condições da minuta de contrato anexa a esta lei, da qual fica fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito.**

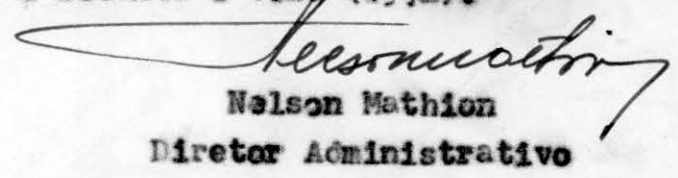
**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 11 de Maio de 1972.

  
Germano Gustavo Crocchiauss  
- PRESIDENTE -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos doze (12) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

  
Nelson Mathion  
Diretor Administrativo